

EDITAL Nº 004/2019, 20 de Fevereiro de 2019

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.**

A Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 89.683, de 28 de junho de 2018, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFESM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul para o primeiro semestre letivo de 2019, observando as seguintes normativas:

**1. Dos critérios de participação:**

- 1.1.** Ser **estudante**, com **matrícula e vínculo regular em curso presencial** de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFESM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;
- 1.2.** Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.3.** Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação;
- 1.4.** Não possuir diploma de curso de mesmo nível de ensino ao qual está solicitando benefício.

**2. Da metodologia:**

- 2.1.** Acessar o Portal do Aluno, preencher o Formulário Socioeconômico e enviá-lo eletronicamente, a partir da 00h do dia 01 de março de 2019 até as 23h59m do dia 29 de março de 2019;
- 2.2.** Verificar, no Portal do Aluno ou no e-mail informado no formulário, a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo estudante;
- 2.3.** Realizar a entrega, no local indicado abaixo, dos documentos relacionados no e-mail, até o dia 03 de maio de 2019:

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
UFESM <i>campus</i> Santa Maria	Secretaria da PRAE 3º ANDAR PRÉDIO 48D	De segunda a sexta-feira 8h às 20h

<b>UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões</b>	Núcleo de Apoio Pedagógico sala 202 – Serviço Social	<b>Segunda-feira</b> 8h às 11h 13h às 17h <b>Terça-feira</b> 15h às 20h <b>Quarta-feira</b> 8h às 11:30min <b>Quinta-feira</b> 13h às 17h
<b>UFSM <i>campus</i> Frederico Westphalen</b>	Núcleo de Apoio Pedagógico Bloco I – Sala 102	<b>Segunda, terça e sexta-feira</b> 08h às 12h 13h às 17h <b>Quarta-feira</b> 08h às 12h <b>Quinta-feira</b> 08h às 12h 13h às 21h
<b>UFSM <i>campus</i> Cachoeira do Sul</b>	Núcleo de Assistência aos Estudantes – NAE	<b>De segunda a sexta-feira</b> 8h às 11h30m 13h30m às 17h

**2.4.** Aguardar o recebimento no Portal do Aluno e no e-mail, do resultado da análise socioeconômica.

**Parágrafo único:** a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo estudante, será encaminhada automaticamente pelo sistema após o envio das respostas do Formulário Socioeconômico. Caso a relação não seja recebida pelo estudante, este deverá entrar em contato com a PRAE imediatamente.

### **3. Da situação de estudante COTISTA EP1, EP1A, L1, L2, L9 E L10:**

**3.1.** Estes estudantes **estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita***, solicitados através do Portal do Aluno ou de e-mail, após o preenchimento do formulário socioeconômico e **deverão entregar somente o comprovante de matrícula atualizado.**

**Parágrafo único:** os estudantes cotistas (LEI 12.711/2012) EP1, EP1A, L1, L2, L9 E L10 são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita e ingressaram a partir do PRIMEIRO semestre de 2017.

### **4. Das situações de INDEFERIMENTO:**

4.1. Possuir diploma no mesmo nível para o qual está solicitando o benefício.

4.2. Possuir **renda familiar *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo** em moeda vigente;

**4.3.** Realizar entrega **incompleta da documentação** comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

- 4.4. Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;
- 4.5. Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 4.6. Possuir **situação patrimonial incompatível com a situação de vulnerabilidade social**;
- 4.7. **Não agendar entrevista** com o Serviço Social, nos casos previstos;
- 4.8. **Não comparecer na entrevista** agendada com o Serviço Social, nos casos de recurso, exceto em situações justificadas a serem analisadas pela equipe;
- 4.9. **Não concluir o preenchimento do formulário socioeconômico** até o dia 29 de março de 2019;
- 4.10. Preencher o formulário socioeconômico e **não realizar a entrega dos documentos** comprobatórios para a análise do benefício até o dia 03 de maio de 2019.

#### **5. Das situações de RECURSO:**

- 5.1. Para os casos previstos nos itens 4.3 e 4.4 o estudante entrará em período de Recurso.
  - 5.1.1. Em caso de recurso referente ao item 4.3, o estudante receberá no Portal do Aluno e no e-mail a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica;
  - 5.1.2. Em caso de recurso referente ao item 4.4, o estudante receberá no Portal do Aluno e no e-mail a informação para agendar, eletronicamente, a entrevista com o Serviço Social, em até 15 (quinze) dias. A entrevista poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar;

**Parágrafo único:** Nos Campi em que não for possível agendamento eletrônico das entrevistas, estas serão agendadas diretamente com o Assistente Social da unidade.

- 5.1.3. Os documentos solicitados no período de recurso e/ou durante a entrevista com o Serviço Social deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.2. A entrega da documentação deverá ser realizada de uma única vez devendo ser protocolada nos locais indicados no item 2.3;
- 5.3. O prazo de recurso encerrar-se-á na data de entrega da documentação protocolada nos locais indicados no item 2.3;
- 5.4. A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido não gera novo prazo para recurso.

#### **6. Observações:**

- 6.1- O estudante que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.5;
- 6.2. Nos casos previstos no item 4.5, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o estudante ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;
- 6.3. A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;
- 6.4- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.
- 6.5- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.

**6.6-** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 20 de Fevereiro de 2019.

---

Angélica Medianeira Iensen  
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis